



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 17485/2018-TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a **COOCAMAR – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretor-Geral ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a **COOCAMAR – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte** (CNPJ nº 08.605.219/0001-26), com sede na Rua Sampaio Correia, nº 2.350, Guarapes, Natal/RN (CEP: 59.052-060), neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **SEVERINO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR** (CPF nº **812.546.794-72**), RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de maio de 2021, com fundamento na Cláusula Oitava do referido Acordo e nos arts. 2º, inciso VIII-A, e 42, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c as disposições do Decreto nº 5.940/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN poderá ser **rescindido antecipadamente**, antes de exaurido o prazo de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, caso seja concluído novo processo de habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis eventualmente interessadas em coletar os resíduos recicláveis descartados pelo TRE/RN.

2.2. Na hipótese do subitem 2.1 desta Cláusula, o TRE/RN notificará a COOCAMAR a respeito da rescisão antecipada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para o encerramento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 07 de maio de 2021


Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor - Geral
TRE - RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral


COOCAMAR – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento
Sustentável do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 08.605.219/0001-26
Severino Francisco de Lima Júnior
CPF nº 812.546.794-72